



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

REFERENTE CONTRATO SUDENE Nº 05/2009

Processo nº 59335.000491/2008-15

Pregão Eletrônico nº 02/2009

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA
DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE –
SUDENE E A EMPRESA BRASILEIRA DE
TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE, autarquia federal, CNPJ nº 09.263.130/0001-91, aqui designada SUDENE, neste ato representada por seu Coordenador Geral de Administração e Finanças, **NIVALDO VIEIRA DE ANDRADE**, CPF nº 001.443.985-91, Identidade nº 281.046 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, de acordo com a Portaria GAB nº 103, de 10 de setembro de 2009 e a empresa Presidencial s/nº, de 29/01/2008, publicado no Diário Oficial da União de 30/01/2008 a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, CNPJ nº 33.530.486/0001-29, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 1012, Rio de Janeiro/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente Executivo de Vendas, Sr. **ADELMIR COELHO FILHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2.027.113 SSP/PE e do CPF nº 367.965.494-49, residente e domiciliado em Recife/PE e o Gerente de Contas, o Sr. **ADEMIR BATISTA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4.939.993 – SSP/PE e do CPF nº 020.013.834-01, residente e domiciliado em Recife/PE, nos termos da Procuração anexada ao Processo, resolvem com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e na Cláusula Segunda do Contrato SUDENE nº 05/2009, firmado em 03/03/2009, aditado em 01/03/2011 e em vigor até 03/03/2012, aditar o referido contrato de Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado local e de longa distância, subordinado às normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições adiante expressas:

1ª PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA – Fica a vigência do Contrato SUDENE nº 005/2009, prorrogada até 03 de março de 2013.

2ª. VERBA - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho 04.122.0750.2000.0001, Natureza da Despesa 339039, nota de empenho nº 2011NE800061.

3ª. RATIFICAÇÃO - São ratificadas as demais cláusulas do Contrato SUDENE nº 005/2009, não contrariadas pelo presente termo.

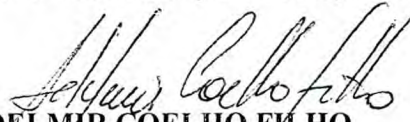
4ª. - VIGÊNCIA - O presente Aditivo entra em vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação de seus termos, em resumo, no Diário Oficial da União.

Recife, 02 de março de 2012



NIVALDO VIEIRA DE ANDRADE

Coordenador Geral de Administração e Finanças da SUDENE



ADELMIR COELHO FILHO

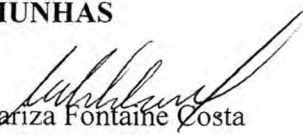
Representante da CONTRATADA



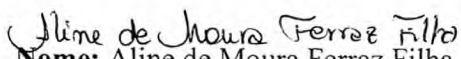
ADEMIR BATISTA DA SILVA JUNIOR

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: Mariza Fontaine Costa
CPF: 831.554.964-87



Nome: Aline de Moura Ferraz Filha
CPF: 040.854.374-45

